



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 36, DE 2015

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Georgia.

SF/15952.45302-06

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação parlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Geórgia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V - incentivar o aprofundamento das relações comerciais entre os dois países;



SENADO FEDERAL **Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

VI – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado e a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados serão comunicadas de todas as reuniões, atas e atividades do Grupo, as quais serão os pontos focais das suas atividades.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado visa à criação do Grupo Parlamentar Brasil-Geórgia, em



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

reciprocidade à abertura, no Parlamento Georgiano, de grupo de amizade com o Brasil no qual constam cerca de 20 (vinte) membros. Segundo iniciativas já levadas a cabo nesta Casa em relação a outras nações, a instituição de grupo parlamentar, tem como finalidade viabilizar, de modo mais concreto, a aproximação política entre ambos os países.

No início da década de 1990, o Brasil reconheceu a independência da Geórgia. Cerca de dez anos depois, houve a abertura recíproca de embaixadas, a qual foi seguida de visitas de autoridades e a assinatura dos primeiros acordos para o estímulo das relações turísticas e comerciais mútuas. Há dois anos, ocorreu a primeira missão comercial brasileira à capital georgiana.

As relações bilaterais são, dessarte, nascentes e requerem detida atenção dos parlamentos nacionais como forma de qualificação democrática.

Desse modo, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de resolução do Senado.

Sala das Sessões,

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora)

SF/15952.45302-06